



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VILA REAL
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE CHAVES

C/ Conhecimento

PARA:

Clube Aventura do Minho (CAMI Motorsport)

Rua Gonçalves Zarco, 1129 - Lj. 2

4450-685 LEÇA DA PALMEIRA

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

N/ comunicação

S077904-202508-CTer Vila Real

P.300.10.04

01/08/2025

ASSUNTO: **PARECER - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO DE
COMPETIÇÃO "RALI DA ÁGUA TRANSIBÉRICO EUROCIDADE CHAVES/VERIN"**

1. SITUAÇÃO

O **Clube Aventura do Minho (CAMI Motorsport)**, solicitou a emissão de parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização do evento com carácter desportivo de competição denominado "**Rali da Água Transibérico Eurocidade Chaves - Verin**", a contar para o **CAMPEONATO DE PORTUGAL DE RALIS**, a realizar entre os dias 18 e 20 de setembro de 2025.

2. ANÁLISE

O evento em causa enquadra-se no conceito de "Manifestação desportiva", previsto Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

Este normativo, aplica-se à utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

A autorização para a realização nas vias públicas destas atividades é concedida pela câmara municipal do concelho em que se realizem ou tenham o seu termo.

Para efeitos de instrução do pedido de autorização junto da entidade licenciadora, a organização da do evento deve apresentar, além de outra documentação, parecer das forças de segurança competentes, que quando desfavoráveis, são vinculativos.

Deste modo, satisfazendo o solicitado sobre o evento em apreço, informo o seguinte:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Devem ser cumpridos todos os preceitos em vigor para a atividade a realizar, devendo a entidade organizadora munir-se dos correspondentes licenciamentos, autorizações e seguros.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

- Eventuais apoios aos participantes durante o evento, tanto da(s) entidade(s) organizadora(s) como de outras por si evocadas a auxiliar, ou dos elementos ligados a estas, não devem contemplar ações de regularização de trânsito, uma vez que tais atos apenas devem ser efetuados por autoridades com competência para o efeito, ou dos seus agentes, quando devidamente identificados como tal.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário parecer/autorização do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), em virtude do itinerário incluir passagens por áreas classificadas/ambientalmente protegidas (Zonas de Proteção Especial e/ou sítios de Importância Comunitária).
- Na circunstância do percurso incluir passagens ou travessias de linhas de água, sem que seja por pontes ou passadiços, deve ser solicitado parecer/autorização à Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P (ARH).
- A manifestação desportiva deverá ser acompanhada por forças necessárias a requisitar pela entidade organizadora ao Posto Territorial de Chaves.
- Conveniente policiamento dos locais de partida e chegada, devendo ser requisitadas pela entidade organizadora, as forças necessárias ao Posto Territorial de Chaves.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- Devem ser respeitadas as normas da proteção da floresta contra incêndios, assim como as normas ambientais.

3. PARECER

Sem prejuízo de parecer/autorização de demais entidades, e pelo acima exposto, é parecer desta entidade de que **não há inconveniente para a realização do referido evento**, desde que sejam cumpridos todos os requisitos assinalados na Análise.

O Comandante do Destacamento

Assinado de forma digital em 05-08-2025 15:10

Comandante de Destacamento

Orlando Ribeiro do Rego
Capitão Infantaria

NOTA:

A título de informação, a entidade responsável pela organização do evento deverá:

- Obter licença/autorização da Câmara Municipal;

- Possuir o respetivo seguro;

- Obter licença/parecer da APA (ARH-Norte) se estiver previsto o atravessamento de leitos de linhas de água;

- Obter parecer do ICNF se itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.;

- Estar inscrita na RNAAT (TURISMO DE PORTUGAL) caso pretenda publicitar (através de cartazes ou redes sociais) o evento para o público em geral;

- Observar as restrições em vigência durante o período crítico previstas no DL n.º 124/2006, de 28 de junho (Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios), concretamente no que se refere às restrições previstas no Artigo 22º, n.º 2.